LEI MUNICIPAL Nº 4.758, DE 07/03/2024

Declara de utilidade pública municipal o Grupo Capoeira Resistência de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal o Grupo Capoeira Resistência de Ponte Nova, CNPJ nº 43.526.241/0001-81.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 7 de março de 2024.

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães

Secretária Municipal de Governo

- Autor (es): Legislativo (Emersânio Pinheiro de Carvalho – PTB) / PLL 01, de 25.01.2024.
- Publicada em: 13.03.2024 – AMM nº 3.724.